

Regras para Uso da Marca Coletiva “ÉQUALIFICADO”



1. O que é a Marca “ÉQUALIFICADO”

A marca “ÉQUALIFICADO” é uma marca coletiva (MC) propriedade da QUALIFICA/oriGIn Portugal **registada com o número 561098**, que pode ser concedida aos membros e associados da Associação com o objetivo de distinguir os seus produtos tradicionais¹, pratos gastronómicos, estabelecimentos ou ainda certames/eventos.

A utilização desta marca tem por objetivo **valorizar, distinguir e promover** produtos e atividades que preservam a tradição, a identidade, a origem e as boas práticas de produção, contribuindo para reforçar a confiança dos consumidores e a competitividade dos produtores. Funciona como um sistema de valorização de produtos obtidos com regras particulares pelo menos em relação à história, utilização de matérias-primas, processos de obtenção e de transformação e, eventualmente, formas de apresentação e origem geográfica (quando o produto seja designado por um nome geográfico).

Usar a marca significa que aquilo que a ostenta — um produto, um prato, um negócio ou um certame — cumpre os critérios de qualificação aprovados pela Associação para a sua categoria:

CQ01 - Qualificação “Produto Tradicional”

CQ04 – Qualificação “Estabelecimentos Comerciais”

CQ05 – Participação em Mostras, Lojas, Apresentações

Ou seja: **ÉQUALIFICADO**

2. Áreas de Aplicação da Marca Coletiva

A marca coletiva aplica-se a quatro grandes áreas:

Área	Exemplos
Produtos	Produtos agrícolas, agroalimentares (transformados ou não) e produtos não alimentares
Pratos Gastronómicos	Pratos do receituário tradicional português, devidamente qualificados
Estruturas Produtivas ou Comerciais	Explorações agrícolas, unidades de transformação, lojas, restaurantes, cafetarias, catering, bancas e feiras, lojas online, entre outras
Certames	Feiras, mostras, apresentações, concursos, provas e cozinha ao vivo

¹ **Produto Tradicional** - É um produto agroalimentar ou não alimentar, produzido em Portugal, cujas matérias-primas, métodos de produção, conservação e maturação se mantiveram consolidados ao longo do tempo — no mínimo 50 anos, o equivalente à transmissão de conhecimento entre duas gerações. Deve revelar interesse histórico, etnográfico, social ou técnico, com valores de memória, antiguidade, autenticidade, singularidade ou exemplaridade.

3. Quem Pode Usar a Marca Coletiva

A marca pode ser utilizada por:

- Membros da QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- Associados de Agrupamentos que sejam membros da Associação;

Em qualquer dos casos, é necessário estar em pleno gozo dos direitos de membro e cumprir a legislação em vigor e os critérios aprovados pela Associação

4. Como Solicitar o Uso da Marca Coletiva

4.1 Produtos e Pratos Gastronómicos

O produtor preenche, com a informação abaixo o formulário disponibilizado pela QUALIFICA/ oriGIn Portugal na sua página:

- Identificação da empresa e do empresário;
- Contactos,
- Nome e descrição pormenorizada do produto ou prato (física, química e sensorial);
- Matérias-primas, modo de produção e preparação;
- Rotulagem, rastreabilidade e história;
- Origem geográfica, quando aplicável;
- Fotografias de embalagens/rótulos,
- Compromisso escrito de conhecimento da legislação.

4.2 Estruturas Produtivas ou Comerciais e Certames

O proprietário, titular ou organizador deve garantir que produz, comercializa ou expõe produtos já qualificados como Produto Tradicional. Nesse caso preenche, com a informação abaixo o formulário disponibilizado pela QUALIFICA/ oriGIn Portugal na sua página:

- Identificação da empresa e do empresário;
- Contactos;
- Localização e descrição das instalações (com fotografias);
- Comprovativo de registo de atividade;
- Marca(s) registada(s) se existirem;
- Fotografias de embalagens/rótulos;
- Compromisso escrito de conhecimento da legislação.

O formulário e respetiva documentação devem ser remetidos por correio eletrónico para geral@qualificaportugal.pt.

5. Quem avalia o pedido

A avaliação dos pedidos de utilização da marca coletiva ÉQUALIFICADO é da responsabilidade da QUALIFICA/oriGIn Portugal por forma a assegurar o cumprimento dos critérios de qualificação.

A QUALIFICA/oriGIn Portugal não aceita pedidos de uso da Marca cujo nome, mesmo que tradicional ou já registado, se enquadre em alguma destas situações:

- Reproduz, imita ou evoca uma denominação de origem ou indicação geográfica já registada;
- É suscetível de induzir o público em erro quanto à natureza, qualidade ou proveniência geográfica;
- Reproduz, imita ou evoca uma especialidade tradicional garantida;
- Infringe direitos de propriedade industrial ou de autor;
- É ofensivo da lei, da ordem pública ou dos bons costumes;
- Pode favorecer atos de concorrência desleal.

6. Regras de Reprodução da Marca Coletiva

A marca deve ser sempre reproduzida com fidelidade de cores e proporções, e usada apenas de forma acessória, nunca substituindo a marca comercial, o nome do certame ou outras insígnias legalmente exigíveis.

Área	Dimensão mínima	Formas de utilização
Produtos	15 mm de diâmetro, podendo ser reduzido a 10 mm no caso de embalagens ou produtos pequenos	(a) marcas físicas fornecidas pela QUALIFICA/oriGIn Portugal (b) incorporação no rótulo
Pratos Gastronómicos	15 mm de diâmetro, podendo ser reduzido a 10 mm no caso de embalagens ou produtos pequenos	(a) impressão direta no rótulo do prato (b) marcas físicas fornecidas pela QUALIFICA/oriGIn Portugal (c) impressão na carta do restaurante
Estruturas Produtivas ou Comerciais	20 cm de diâmetro (menor em material gráfico)	(a) impressão no estabelecimento, papel timbrado, veículos, cartazes, folhetos, sacos, etc. (b) solução específica a acordar
Certames	A acordar mutuamente	(a) Impressão em tabuletas, cartazes, veículos, papel, folhetos, etc.

7. Direitos, Deveres e Responsabilidades

Usar a marca coletiva não confere quaisquer direitos de Propriedade Intelectual sobre o nome do produto, prato, estabelecimento ou certame.

A concessão do uso da marca não torna a QUALIFICA/oriGIn Portugal responsável pela qualidade, rotulagem, embalagem ou resíduos do produto, negócio ou certame.

O utilizador da marca continua sempre legalmente responsável pelo seu produto, negócio ou evento, e deve cumprir todos os requisitos legais aplicáveis.

8. Revogação

Deixando de cumprir as regras, o responsável pela marca compromete-se a retirá-la do mercado

9. Proteção Contra Uso Indevido

A QUALIFICA/oriGIn Portugal utilizará todos os meios legais ao seu alcance para impedir o uso não autorizado da marca “ÉQUALIFICADO”, por membros ou não membros da Associação, podendo exigir indemnizações pelos prejuízos causados à Associação e aos seus membros.

Referências

Marca coletiva (Código da Propriedade Industrial, Art. 214.º): sinal pertencente a uma associação, usado pelos seus membros para distinguir os seus produtos ou serviços dos de outras entidades. O registo dá ao titular o direito de disciplinar a comercialização dos produtos, nos termos da lei, dos estatutos ou dos regulamentos internos.

Os Critérios da Associação podem ser consultados em www.qualificaportugal.pt.
